



Câmara Municipal de Barueri

1

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI N° 086/17

Fls: N°	12
Proc: N°	255/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 115/17, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON ZUFA JUNIOR, QUE ALTERA O INCISO I, DO §2º, ARTIGO 3º E O INCISO I, DO ARTIGO 7º, DA LEI N° 2.359, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Passam os incisos I, do §2º, do artigo 3º e inciso I do artigo 7º, da Lei nº 2.359, de 4 de setembro de 2014, a vigor com as seguintes redações:

Art. 3º. (...)

§2º. (...)

I – sejam moradores de Barueri há mais de 1 (um) ano;

Art. 7º. (...)

I – 95% (noventa e cinco por cento) a moradores de Barueri há mais de 1 (um) ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 14 de novembro de 2017.

Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretaria Legislativa

